

LEI Nº 1.337 DE 15 DE JANEIRO DE 1990

**REFERENTE CONTRATO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS,
JURÍDICOS DA ESCAL PARA ELABORAÇÃO DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições para atendimento das disposições constitucionais que lhe não impostas pelo artigo 29 da Constituição Federal, o parágrafo Único do artigo 11 das Disposições Transitórias aprova e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais, autorizada a contratar os Serviços Técnicos Jurídicos e especializados da ESCAL - Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda. na forma do artigo 12m capítulo IV no decreto lei nº 2.300, de 21/11/86 para elaboração da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta da dotação 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, de orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, para atendimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1989.

Prefeitura Municipal de Januária, 10/01/1990.

Maria da Conceição Lima Mont'Alto
Prefeita Municipal

Heráclito Dias Bastos
Oficial de Administração